

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO N°. 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2014

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.127/2014, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”** nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Municipal n°. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada em eventos para organizar, realizar e explorar a Feira do Leite do Território do Conesul, com as especificações dispostas no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: As 08h00min do dia 10 de Abril de 2014.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Edifício do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, Iguatemi/MS.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Departamento de Compras e Licitações Públicas, no endereço supracitado, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), no horário das 08h00min às 12h00min.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 25 de Março de 2014.

Mauricelio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 1.127/2014

PROCESSO Nº. 047/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

PREÂMBULO

O Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº. 1.033/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 10/04/2014

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com os preceitos Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 497/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado.

Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresa especializada em eventos para organizar, realizar e explorar a Feira do Leite do Território do Conesul, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para o evento, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços e no **ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestarem os serviços objeto do presente procedimento, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. No caso de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

2.3. O representante de uma licitante não poderá representar outra licitante participante deste processo licitatório.

2.3.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1. Empresas que estejam em recuperação extrajudicial ou judicial, em processo de falência, dissolução ou liquidação.

2.4.2. Empresa que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.4.3. Empresa que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5. A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irremediavelmente os seus termos.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@iguatemi.ms.gov.br.

3.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **07h00min as 13h00min**, em dias úteis, no Setor de Protocolo do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS) – CEP: 79.960-000.

3.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**Pen-drive/CD**) ou através do endereço eletrônico licitacao@iguatemi.ms.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação, no site do **Município de Iguatemi (MS)**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.

3.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**.

3.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93;

3.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº. 8666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada, o qual deverá, ainda, no ato de entrega dos envelopes, apresentar:

4.1.1. Cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.1.2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual.

4.1.3. Estatuto Social arquivado na Junta Comercial e publicado, acrescido da última alteração no tocante a responsabilidade dos sócios no caso de Sociedade por Ações, mediante a apresentação da Ata da Assembléia Geral da última eleição da diretoria e a respectiva Ata da posse, igualmente arquivada e publicada junto ao órgão competente.

4.1.4. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados originais seguidos de cópias, as quais poderão ser autenticadas em Cartório ou pelo Pregoeiro na sessão pública.

4.1.5. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente por meio do ato constitutivo (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor), podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.6. Se a licitante se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento para participar do certame através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. (Modelo de Credenciamento - Instrumento Particular. Anexo VI).

4.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

a) REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.

a1) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.1 deste edital.

b) Apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da

Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

b1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.3. As licitantes deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. Conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.5. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1.1 e 4.1.6.** não implicará a exclusão da empresa em participar do Certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

5.1.1. ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

NOME DO PROPONENTE _____.

CNPJ/CPF Nº. _____.

5.1.2. ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014

NOME DO PROPONENTE _____.

CNPJ/CPF Nº. _____.

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, que deverão ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal.

6.2. Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver número da conta corrente, agência e respectivo banco.

6.3. Deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão inalteráveis.

6.4. Deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total de cada item, sendo que os preços deverão ser compostos de apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.6. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.7. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local do fornecimento dos materiais e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos contratados.

6.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.9.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta.

6.10. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.11. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

6.12. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ELABORADAS OBSERVANDO-SE TODAS AS INFORMAÇÕES, CRITÉRIOS E INSTRUÇÕES DESCRITAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.

6.13. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.
- e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistirá na apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penas da Lei de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecido nesta edital e seus anexos, em quantidade suficiente para o pleno atendimento do objeto licitado.

b) Atestado de capacidade técnica, comprovando experiência da licitante em relação às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação, que são as seguintes:

b1) promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas;

b2) promoção e organização de espetáculo musical, com atrações nacionais, com público de no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas;

b3) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 10 (dez) estandes para expositores;

b4) planejamento, montagem e comercialização de evento com no mínimo de 10 (dez) pontos de venda de bebidas e produtos alimentícios;

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ATIVA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da empresa licitante.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa nos termos da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

7.1.4.1 - No caso das Microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos arts. 42 e 43 da presente, elencados da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso de o pregoeiro puder comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 bem como que no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.1.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b)** se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.3. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.1.5.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7.1.5.6. Caso forem apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos disponíveis na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação.

7.1.5.7. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos a Habilitação, resguardando-se o Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

7.1.5.7.1. Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

8.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 4 deste Edital.

8.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (“**A**”: **PROPOSTA DE PREÇOS** e “**B**”: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo Pregoeiro.

8.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes “**A**” **PROPOSTA DE PREÇOS**.

8.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global do objeto deste Edital.

8.2.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

8.2.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

8.2.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

8.2.2.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.2.3.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.3.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.3.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 %(dez por cento)**, relativamente à de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.3.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

8.2.3.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.3.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

8.2.3.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.3.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

8.2.3.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.3.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

8.2.3.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.3.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

8.2.3.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.2.3.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.2.3.15 Nas situações previstas nos subitens **8.2.3.10** e **8.2.3.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

8.2.3.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

8.2.3.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou início dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.2.3.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.3.19 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas por microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela LC 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2.3.20 Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame

8.2.3.21 Os envelopes que constarem os “Documentos de Habilitação” das empresas remanescentes serão devolvidos somente após ser declarado o Vencedor do Certame, salvo se houver manifestação de interesse em recorrer;

8.2.3.22 Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for caso, ou receber a ordem de início do serviço/fornecimento.

8.2.3.23 Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3.24 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, pelas causas previstas no Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

9.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, as quais deverão ser formalizadas e protocoladas no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2.1. Se depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o Pregoeiro analisará a síntese das razões mencionadas na sessão.

9.1.2.2. Encerrado os prazos para apresentação de razões e contra razões, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento.

9.1.2.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

9.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.2.5. Decidido os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

9.1.2.6. As razões e contra razões recursais deverão ser protocoladas no Núcleo de Compras e Licitações, situado na Avenida Laudelino Peixoto, n.º. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

9.2. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras e Licitações Públicas, situado na Avenida Laudelino Peixoto, n.º. 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000, nos dias úteis, no horário das **07h00min às 11h00min**.

9.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

10 - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo para o início da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a programação do evento elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pelo evento, que a priori encontra-se programado para o período de **30 de abril a 04 de maio do corrente ano**, salvo nova programação por parte do Município de Iguatemi (MS).

10.1.1. A montagem dos equipamentos de som e de toda a infra-estrutura para o eventos deverão estar concluídas até as **17:00** (dezesete) horas do dia **29 DE ABRIL DE 2014**, para que seja efetuada vistoria através da Comissão Organizadora do Evento.

10.2. A prestação dos serviços objeto deste Pregão deverão ser realizados com a observância das regras contidas no **Anexo VIII – Termo de referência**.

10.3. O Município de Iguatemi (MS) designará uma Comissão para ficar encarregada de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e materiais nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas.

10.3.1 A Comissão de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá a referida Comissão solicitar a Autoridade Superior, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

10.5. O Município de Iguatemi (MS) rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato, conforme o caso.

10.6. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

10.7. O Município de Iguatemi (MS) reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para recebimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será regulamentado segundo o que prevê o artigo 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.2 Como condição para o recebimento, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.3. Caso as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão do Pregão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Certame mediante autorização expressa do O Município de Iguatemi (MS), que supervisionará os trabalhos, devendo reunir-se com a Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico para planejar e organizar a melhor forma de execução do evento.

11.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.2.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.2.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal.

11.2.3. Providenciar a montagem dos equipamentos/infra-estrutura para os eventos até as **17:00** (dezessete) horas do dia **29 DE ABRIL DE 2014**, para que seja efetuada vistoria através de uma Comissão designada pelo Município de Iguatemi (MS), visando garantir a realização do evento.

11.2.4. Substituir, às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.2.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

11.2.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

11.2.7. Se a licitante vencedora injustificadamente não se apresentar ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

11.2.7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.2.8. A licitante contratada deverá fornecer os produtos/serviços com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificação para execução das atividades e execução dos serviços propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

11.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

11.2.10. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Iguatemi (MS) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

11.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.2.15. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução da entrega do objeto do CONTRATO.

11.2.16. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, em razão de negligência ou omissão na prestação dos serviços/fornecimentos.

11.2.17. A contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá subcontratar partes do fornecimento objeto desta licitação, desde que para tanto obtenha expressa autorização do Município de Iguatemi (MS).

11.2.18. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas de segurança do trabalho.

11.2.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se ao Município de Iguatemi (MS) todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.20. Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem como, do presente Edital e seus anexos.

11.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.3.1. A CONTRATANTE proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

11.3.2. Efetuará os pagamentos referentes ao prestação/fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

11.3.3. Fiscalizará a entrega do objeto licitado.

11.3.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento/prestação e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.3.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais e serviços ou bens entregues pelo técnico designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços ou bens ou de parte da entrega a que se referirem.

11.3.6. Receberá os serviços/materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.3.6.1. Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal (eletrônica) com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital.

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste Edital.

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.3.7. O recebimento dos serviços e bens ora contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração, após a verificação da entrega dos mesmos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

12. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, ao Município de Iguatemi (MS) pagará o preço global em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal (eletrônica), que corresponderá ao valor dos serviços fornecidos.

12.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na seguinte forma: uma parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e o saldo em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o encerramento do evento.

12.3.1 As Nota Fiscais (eletrônicas) deverão conter no verso atestado firmado pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado.

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal (eletrônica), bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

12.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal (eletrônica), o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária ou depósito.

12.6. O Município de Iguatemi (MS) não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

12.7. O Município de Iguatemi (MS) efetuará o pagamento por meio de ordem bancária ou depósito endereçado ao banco discriminado na Nota Fiscal.

12.8. A nota fiscal (eletrônica), deverá ser emitida em nome do Município de Iguatemi (MS), inscrito no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61.

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

12.10. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos.

12.11. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme prevê o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de Cadastro de Fornecedores do Município de Iguatemi (MS) **pelo prazo de até 05 (cinco anos)**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

13.4. Se o contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município de Iguatemi (MS), o respectivo valor será descontado dos créditos que este possuir com a CONTRATANTE, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Jurídica Municipal.

13.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do O Município de Iguatemi (MS):

20 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

20 608 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEMA

20 608 1000 2086 0000 - FEIRA DO LEITE

265 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15. DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto.
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes ao Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas.
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado ao Município de Iguatemi (MS) o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Município de Iguatemi (MS) não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Iguatemi (MS).

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), com exclusão de qualquer outro.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Cronograma do evento.
- b) Anexo II – Proposta de Preços.
- c) Anexo III – Declaração conforme o item 4.3.
- d) Anexo IV – Declaração conforme art. 27, V da Lei Federal 8.666/93.
- e) Anexo V – Declaração/Requerimento para Microempresa e EPP.
- f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII – Termo de referência.

Iguatemi/MS, 25 de Março de 2014.

Mauricelio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto Municipal nº. 1.127/2014

ANEXO I

PROCESSO N°. 047/2014.
EDITAL DE PREGÃO N°. 019/2014.

CRONOGRAMA DO EVENTO FEIRA DO LEITE DO TERRITÓRIO DO CONESUL 2014 DE IGUATEMI MS.

DESCRIÇÃO	DATA DO INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	DURAÇÃO ESTIMADA
1º DIA DO EVENTO: ABERTURA OFICIAL PELAS AUTORIDADES; RODEIO EM TOUROS; SHOW COM ARTISTAS NACIONAIS;	30/04/2014	20:00	08 HORAS
2º DIA DO EVENTO RODEIO EM TOUROS; SHOW COM ARTISTAS NACIONAIS/REGIONAIS;	01/05/2014	20:00	08 HORAS
3º DIA DO EVENTO RODEIO EM TOUROS; SHOW COM ARTISTAS NACIONAIS/REGIONAIS;	02/05/2014	20:00	08 HORAS
4º DIA DO EVENTO RODEIO EM TOUROS (FINAL); SHOW COM ARTISTAS REGIONAIS/REGIONAIS;	03/05/2014	20:00	08 HORAS
5º DIA DO EVENTO SHOW DE PRÊMIOS SHOWS COM ARTISTAS REGIONAIS/NACIONAIS; ENCERRAMENTO DE EVENTO;	04/05/2014	14:00 HS	10 HORAS

ANEXO III

**(Declaração conforme solicitação do item 4.3 do Edital)
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos a todas as exigências do Edital do **PREGÃO Nº. 019/2014**, tendo assim condições para participação do presente certame, sob pena das sanções cabíveis (No caso de ME ou EPP, deve ser citada como ressalva nesta Declaração).

Local e data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

**Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93
(Declaração conforme solicitação do item 7.1 “b” e 7.2.1 “d” do Edital)**

(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____-sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP_____ Município _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei
DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO nº 019/2014**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

(Declaração conforme solicitação do item 4.2.1 e 4.2.2 do Edital)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n° _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2014.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06.

ANEXO VI

Carta de Credenciamento

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI - MS
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2014.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, ofertar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

(localidade) _____, de _____ de 2014.

(NOME, COMPLETO, RG, CPF)
Representante Legal da Empresa
(firma reconhecida)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ____/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL E**

_____.

I. – DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n.º 871, Centro, em Iguatemi/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.568.318/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I. RG 3289452-6 SSP/PR e do CPF-698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, n.º. 435, Centro, neste Município de Iguatemi (MS), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, _____, _____, com endereço na _____, n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), neste ato representada por seu _____ Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do RG _____ SSP/_____ e do CPF- _____, residente e domiciliado (a) na _____, n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do **Pregão Presencial n.º. 019/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Pregão Presencial n.º. 019/2014, gerado pelo Processo n.º. 047/2014 e que passa a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 019/2014 e seus Anexos.
- b) Termos de Referência e Especificações Técnicas.
- c) Proposta de Preços e Documentação de Habilitação apresentada pela CONTRATADA.
- d) Demais documentos contidos no Processo nº. 047/2014.

1.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados objetivando a realização de eventos relativos a organização, realização e exploração da FEIRA DO LEITE DO TERRITÓRIO DO CONESUL, em conformidade com as características, especificações e quantidades descritas na Proposta de Preço e no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. 019/2014, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO EVENTO

3.1. A Contratada terá direito a explorar e cobrar valores referentes à locação de espaços para comercialização de alimentos, bebidas e demais espaços comerciais no local de realização do evento.

3.1.1. Todos os valores advindos da cobrança de patrocínios, estacionamento, venda de espaços internos e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Contratada.

3.2. O evento terá duração de 05 (cinco) dias, sendo que 04 (quatro) datas deverão ser realizados sem cobrança de ingressos, com livre acesso à toda a comunidade de Iguatemiense e visitantes.

3.3. A Contratada terá direito a explorar e cobrar valores referentes a ingressos, somente em 01 (uma) data do evento, ficando desde já a sua escolha a melhor data para realização do evento com cobrança do acesso ao evento.

3.3.1. O show musical com cobrança de entrada deverá ter como atração uma dupla de renome nacional, com discografia de no mínimo 03 cds ou dvds gravados, com repertório variado nos estilos sertanejo, sertanejo universitário e pop. A dupla deverá ter o mínimo de 04 (quatro) anos de experiência e com o valor do cachê estimado em no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) comprovado por meio de contratos de apresentações e/ou reportagens publicadas, incluso despesas de transporte, hospedagem, alimentação, serviços de camarim e demais insumos necessários.

3.3.2. Deverá ser obedecida a Lei Federal nº. 12.933/2013 que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001”.

3.4. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos e estacionamento, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, ficam estipulados os seguintes valores máximos:

I) preço do ingresso = máximo de até R\$ ____,____ (_____) para pista (comum) e máximo de R\$ ____,____ (_____) para área VIP; Os ingressos vendidos antecipadamente, deverão ter preços promocionais;

II) estacionamento = A cobrança de taxa para estacionamento deverá ser de no máximo R\$ ____,____ (_____) por veículo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga nos termos deste Contrato a:

4.1.2. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal.

4.1.3. Organizar, promover, realizar e explorar a Feira do Leite do Território do Conesul, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo os parâmetros definidos no edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta de preços, assumindo todos os riscos financeiros do evento.

4.1.4. Apresentar em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato o projeto executivo em formato impresso para demonstração das características do

evento, com o levantamento de todas as atividades e etapas necessárias à realização do evento, com qualidade e eficiência, abrangendo:

- (a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura, com indicação de quantitativos;
- (b) Programação completa, inclusive com atrações musicais;
- (c) Cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas, comercialização de estandes e pontos de alimentação, e venda de ingressos;
- (d) Proposição devidamente justificada de valores e faixas de valores para ingresso;
- (e) Estimativa de receitas e despesas para o evento;
- (f) Plano de mídia.

4.1.5. Providenciar as suas expensas a locação de um imóvel localizado no perímetro urbano de Iguatemi (MS) que contenha as características necessárias à realização do evento. O imóvel deverá oferecer rede de energia de alta tensão e condições técnicas para instalação de ponto lógico de acesso à Internet e instalação de linha telefônica fixa. O imóvel deverá estar em dia com suas obrigações junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos da Administração Pública; A Comissão Organizadora do Evento analisará o imóvel, de modo a comprovar que o imóvel ofereça as condições para o bom desempenho do evento.

4.1.6. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento;

4.1.7. Preparar e adequar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do evento;

4.1.8. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

4.1.9. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

4.1.10. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão Organizadora da Contratante, a partir da contratação até o final do evento;

4.1.11. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas neste Contrato e no Termo de Referência;

4.1.12. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

4.1.13. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;

4.1.14. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores, praça de alimentação e comércio em geral;

4.1.15. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

4.1.16. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

4.1.17. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos utilizados no evento;

4.1.18. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

4.1.19. Realizar a manutenção diária dos banheiros químicos, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;

4.1.20. Fornecer grades metálicas e fechamentos para organização trânsito e tráfego no entorno do evento;

4.1.21. Construir torres com escada, cobertura e iluminação para atender a Polícia Militar (caso seja exigido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública);

4.1.22. Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

4.1.23. Instalar palco para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;

4.1.24. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.25. Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;

4.1.26. Instalar tendas fechadas com o objetivo de atender o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores, Defesa Civil;

- 4.1.27.** Fornecer e instalar geradores de energia elétrica compatíveis com o evento;
- 4.1.28.** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Tribunal de Justiça, Ministério Público, ECAD;
- 4.1.29.** Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão;
- 4.1.30.** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 4.1.31.** Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 4.1.32.** Entregar à Comissão Organizadora um relatório descritivo e conclusivo do evento em até 10 (dez) dias, a contar do seu encerramento;
- 4.1.33.** Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do evento;
- 4.1.34.** Destinar espaço para instalação e realização do Torneio Leiteiro entre animais bovinos; Julgamento de raças de animais bovinos; Mostra e comercialização de animais; Seminário com palestras temáticas na agricultura familiar; Pavilhão de mostras e comercialização de produtos da agricultura familiar; Pavilhão de mostras e comercialização de produtos da indústria e comércio regional;
- 4.1.35.** Disponibilizar a venda de ingressos, credenciais e passaportes para os Servidores Públicos Municipais do Município de Iguatemi (MS) com desconto em folha de pagamento, sendo que os ingressos deverão ser adquiridos antecipadamente conforme o cronograma a ser divulgado;
- 4.1.36.** Fornecer gratuitamente no mínimo 500 (quinhentos) credenciais e 100 (cem) acessos permanentes no estacionamento interno para uso da Comissão Organizadora;
- 4.1.37.** Disponibilizar espaço e infraestrutura para instalação de escritório para gestão compartilhada do evento;
- 4.1.38.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, a implantação e distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento;

4.1.39. A contratada será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água do evento;

4.1.40. Providenciar a imediata troca de qualquer objeto (móvel, imóvel, material ou equipamento) julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE para a realização do evento;

4.1.41. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

4.1.42. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

4.1.43. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

4.1.44. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

4.1.45. Comunicar a Comissão Organizadora (Gestora do Contrato), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.46. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

4.1.47. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

4.1.48. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

4.1.49. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários de montagem e desmontagem previstos e/ou estabelecidos pelo proprietário do imóvel locado; a CONTRATADA será responsável pelas multas e cobranças que venham a incidir sobre o descumprimento destes prazos.

4.1.50. Assegurar a entrada franca ao público em geral em no mínimo 04 (quatro) datas do evento.

4.1.51. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem

vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

4.1.51. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguro de vida, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Brasileiro.

4.1.52. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final da Comissão Organizadora do evento;

4.1.53. Contratar as suas expensas toda infraestrutura para realização de rodeio em touros, com duração mínima de 03 (três) dias, conforme segue:

- a) Fornecimento, montagem e instalação de 120 (cento e vinte) metros de arquibancada com mínimo de 12 (doze) degraus, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;
- b) Fornecimento, montagem e instalação de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de camarotes, com no mínimo 10m x 10m com cobertura piramidal, decorados e ambientados com o tema do evento 5ª *Feira do Leite do Território do Conesul*;
- c) Premiação total de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda nacional corrente, distribuídos entre os três melhores classificados;
- d) Fornecimento, montagem e instalação de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros); incluso laudo do engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e respectivo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- e) Fornecimento, montagem e instalação de no mínimo 09 (nove) bretes de no mínimo 2,20m x 2,00m;
- f) Fornecimento, montagem e instalação de no mínimo 20 (vinte) divisões de currais nas medidas 3,00m x 3,00m;
- g) Contratação de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio;
- h) Contratação de 01 (um) comentarista profissional de rodeio;
- i) Fornecimento, montagem e instalação de aproximadamente 1.000 (mil) metros de fechamento, tipo tapume;
- j) Fornecimento, montagem e instalação de 30 (trinta) banheiros químicos, incluso limpeza, manutenção e reposição dos insumos diariamente;
- k) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) containers com 06 (seis) chuveiros;
- l) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) telões de no mínimo 3,00m x 4,00m;
- m) Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para realização do rodeio;

- n) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) projetores coloridos de 5.000 lumens para transmissão ao vivo do evento;
- o) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (duas) filmadoras digitais profissionais para filmagem do rodeio; inclusos profissionais e demais insumos;
- p) Contratação de 01 (um) juiz profissional filiado à Associação Brasileira de Rodeios, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da legislação vigente;
- q) Locação, fornecimento e instalação de iluminação para arena de no mínimo 60 mil wats;
- r) Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada um, nos termos da legislação vigente;
- s) Contratação de no mínimo 03 (três) boiadas, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias por dia, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais); Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com alimentação balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;
- t) Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 m; incluso profissional capacitado para operar o sistema;
- u) Contratação de 02 (dois) médicos veterinários;
- v) Disponibilizar de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- x) Contratação de equipe especializada em atividades de arena, bretes e demais atividades com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

4.1.54. Disponibilizar para a Comissão Organizadora do Evento e demais autoridades convidadas, um camarote com no mínimo 10m x 10m com cobertura piramidal, decorado e ambientado com o tema do evento *Feira do Leite do Território do Conesul*.

4.1.55. Providenciar a sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulâncias, saídas de emergência, demais informações de interesse público;

4.1.56. Divulgar o evento na mídia local e regional, conforme segue:

- a) Confeccionar e distribuir no mínimo 2.000 (dois mil) adesivos de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 30cm x 30cm;
- b) Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região Conesul, nos 15 (quinze) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1000 (mil) inserções de 30s (trinta segundos), cada;

c) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos, nas medidas mínimas de 20cm x 15cm, em papel couche de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;

d) Confeccionar e instalar, no mínimo, 10 (dez) *outdoors* coloridos medindo aproximadamente 5,00m X 3,00m, que deverão ser instalados no Município e nas cidades da região do Conesul, em locais de grande visibilidade e fluxo de veículos e pedestres, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do início do evento;

e) Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;

f) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 2.000(dois mil) cartazes, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região Conesul;

g) Promover a propaganda de rua com veículo sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência ao evento, com duração de 06 (seis) horas diárias;

4.1.57. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.1.58. Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga nos termos deste Contrato a:

5.1.2. Proporcionar a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado.

5.1.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/recibos referentes ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste termo Contratual.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto e ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.1.5. Realizar, através do técnico designado, rigorosa conferência dos serviços prestados e materiais entregues, somente atestando os documentos de despesa

quando comprovado que a execução do objeto obedeceu fielmente o disposto no Contrato.

5.1.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos

5.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas neste instrumento em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5.1.8. Receber os serviços/bens contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, conforme condições estabelecidas neste termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$** _____ (_____), mediante a entrega da nota fiscal (eletrônica).

6.2. No valor pactuado no item acima estão inclusas todas as despesas inerentes a salários, honorários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim, todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato.

6.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na seguinte forma: uma parcela correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contratado em até **30 (trinta) dias** contados da assinatura do contrato e o saldo em até **03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o encerramento do evento.**

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal (eletrônica), bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, estas serão devolvidas a Contratada com as informações que motivaram a sua rejeição para que sejam providenciadas as necessárias correções. O prazo para pagamento constante, fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal (eletrônica), o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária ou depósito.

6.6. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

6.7. A Contratante efetuará o pagamento por meio de ordem bancária ou depósito junto a instituição bancária indicada pela Contratada, que se compromete a informar, imediatamente e por escrito, quaisquer alterações em tais dados.

6.8. A nota fiscal/recibo deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.318/0001-61 e com endereço na Avenida Laudelino Peixoto, 871, Centro, Iguatemi (MS), CEP: 79.960-000.

6.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.10. O pagamento efetuado a Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços oferecidos.

6.11. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei.

6.12. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

20 608 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMDEMA

20 608 1000 2086 0000 - FEIRA DO LEITE

265 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme prevê o art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco anos), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a contratante inadimplente, a juízo da Administração, à multa moratória no valor mínimo equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do fornecimento contratado.

8.3. Caso a Contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Contratante e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

8.4. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do objeto contratado deverá respeitar as regras contidas neste Termo Contratual e no Edital do Pregão Presencial nº. 019/2014, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se acontecer uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

10.2. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido pela Contratante por conveniência administrativa a qualquer tempo, devendo ser precedida de justificativa formal.

10.3. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada.
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste pacto.
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas.
- e) no interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado a Contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte o presente termo, dando ciência a Contratada, observando a legislação vigente.

11.2. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Contratante não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Contrato;

11.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e do Termo Contratual.

11.4. Após assinatura do Contrato não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Contratante.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo Contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Contratante, neste ato denominado FISCAL ou GESTOR DO CONTRATO,

devidamente credenciado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a Contratante, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8. 666/93 e suas alterações legais.

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial da **CONTRATANTE**, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Iguatemi (MS), como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi (MS), ____ de _____ de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

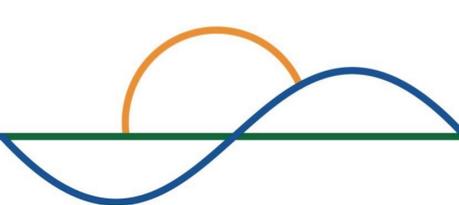
NOME:
CPF:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	COMPLEMENTO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

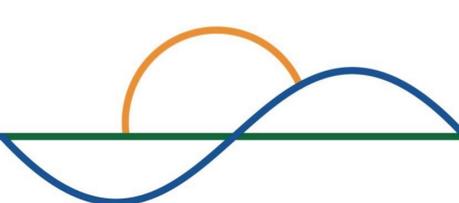
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA NOME MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHADO NAS LATERAIS DE FORMA A OFERECER SEGURANÇA AOS ARTISTAS E EQUIPE DE TRABALHO; DIMENSÃO RETANGULAR, OBEDECENDO AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 16 M (DEZESSEIS METROS) DE BOCA DE CENA X 10 M (DEZ METROS) DE PROFUNDIDADE X 2 M(DOIS METROS) DE ALTURA E PÉ DIREITO (ALTURA DO PISO DO PALCO À COBERTURA) DE 7 M (SETE METROS); CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM CARGA MÍNIMA DE 750 KG POR METRO QUADRADO REVESTIDO COM MADEIRIT NAVAL DE 18 MM, ASSOALHO EMBORRACHADO; ESCADA DE ACESSO EMBORRACHADA, BOXTRUSS PARA FIXAÇÃO E EXPOSIÇÃO DO BANNER DA “5ª FEIRA DO LEITE”, ABAS LATERAIS EXTERNAS AO PALCO, PARA ASSENTAMENTO DO P.A. (PÚBLIC AUDING), NA MESMA ALTURA DO PALCO; COBERTURA COM LONA KP 1100, EM TODA EXTENSÃO E TELAS ORTOFÔNICAS NAS LATERAIS E FUNDOS; HOUSE – MIXER COM COBERTURA EM TODA A EXTENSÃO; TRÊS PRATICÁVEIS NAS MEDIDAS DE 2,50 M (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) X 2,20 M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS) X 0,4 M (QUARENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA; INCLUSO ILUMINAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	SERV.	01			
02	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: A) EQUIPAMENTOS: A.1) REFLETORES: - 16 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC-750 W/ 220 V – ZOOM – IRIS – 36°; 06 REFLETORES PAR # 1/ 1000 W/ 110 V; 48 REFLETORES PAR 64 # 2/ NSP – 1000 W/ 110 V; 24 REFLETORES PAR 64 # 5/ MFW – 1000 W/ 110 V ; 12 REFLETORES SETLIGHT – 1000 W/ 220 V; 24 ACL – 250 W – 28 V; 05 REFLETORES MINIBRUT – DWE 06 X	SERV.	01			

	<p>600 W 01 CANHAO SEGUIDOR – 1200 W. A.2) MOVING LIGHTS: - 18 GIOTTO – 400 SPOT E 08 MAC 2000 WASH A.3) CONSOLE E DIMMERS: - 01 CONSOLE AVOLITEROLACUC PEARL/60E60 CHANNELDIMMER RACK/4 KVA A.4) EFEITOS: - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA – STAGE HAZE – DF 50, COM 02 VENTILADORES PEQUENOS E 02 PONTOS DE INTERCOM – CLEAR COM (PALCO – CONSOLE) A.5) GRIDE DE LUZ (SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONFORME “PLANTA DE LUZ” EM ANEXO) - 01 QUADRADO, COM QUATRO LINHAS (PALCO/DIMENSÕES: 14M DE BOCA, 12M DE PROFUNDIDADE, 8M DE ALTURA/PÉ DIREITO E 06 TORRES – Q30 (COM BASE) – ALTURA 2.00M B) EQUIPE TÉCNICA (TRES TÉCNICOS DE LUZ): - MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, COM CONTROLE DO RACK – SYSTEM E PROGRAMAÇÃO MOVING – LIGHTS, SOB UM ROTEIRO PRÉ - DEFINIDO C) ENERGIA (ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA): - 01 CHAVE TRIFÁSICA COM 300 AMPÉRES POR FASE, MAIS NEUTRO, PARA USO EXCLUSIVO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA, DISTANTE NO MÁXIMO 50 METROS DO PALCO; ATERRAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO DO LOCAL E DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO PALCO E SISTEMA ALTERNATIVO PARA USO DE ENERGIA VIA GERADOR; D) FILTERS (ROSCO/LEE): - 08 – VERMELHO Nº 106; 08 – AMBER GOLD – 04 (CLARO); 08 – AMBER GOLD – 09 (CLARO); 08 – AMBER GOLD – 21; 16 – ROSA – 05 (CLARO); 16 – CTB (CORREÇÃO AZUL) – 201; 08 – CTO (CORREÇÃO ORANGE) – 204; 08 – SALMOM Nº 40; 08 – VERDE Nº 139; 08 – AZUL Nº 68 E 08 – CONGO BLUE Nº 181. INCLUSO: TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GUARDA DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO E DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).</p>					
03	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA ESTIMADA DE 45.000 WATTS; COMPOSTO POR 02 (DUAS) MESAS DE SOM DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, 12 (DOZE) CANAIS DE COMPRESSORES, 12 (DOZE) CANAIS DE GATES, 06 (SEIS) PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 (DOZE) EQUALIZADORES, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS EM 03 (TRÊS) VIAS, 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBGRAVE, 16 (DEZESSEIS) AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA, 12 (DOZE) MONITORES DE CHÃO EM 02 (DUAS) VIAS, 02 (DOIS) SIDE-FILL, 01 (UM) DRUM-FILL, 30 (TRINTA) MICROFONES, 02 (DOIS) AMPLIFICADORES DE GUITARRA, 01 (UM) AMPLIFICADOR DE BAIXO, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 02 (DOIS) PRATICÁVEIS, 02 (DOIS)M X 02 (DOIS)M E 01 (UM) PRATICÁVEL DE 03 (TRÊS)M X 02 (DOIS)M, INCLUINDO 03 (TRÊS) TORRES DE DELAY CADA UMA COMPOSTA POR 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS EM 03 (TRÊS) VIAS DE 2.500 WATTS CADA MEDINDO 02,20 (DOIS E VINTE)M A APROXIMADAMENTE 100 (CEM)M, 150 (CENTO E CINQUENTA)M E 200 (DUZENTOS)M DISTANTE DO PALCO, COM CAIXAS AMPLIFICADAS E DISPOSITIVOS DE ANULAÇÃO DO ECO, COM CAPACIDADE DE REPRODUZIR OS SONS, ALTOS E CLAROS, EM TEMPO REAL. SISTEMA CAPAZ DE TRANSMITIR A 200 (DUZENTOS)M DE DISTANCIA DO PALCO. UM HOUSE MIX MEDINDO 4,40 (QUATRO E QUARENTA)M COBERTURA COM PISO E DE ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA. INCLUSO: TÉCNICOS RESPONSÁVEIS</p>					



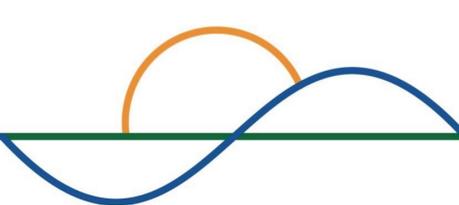
	PELA INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GUARDA DURANTE A DURAÇÃO DO EVENTO E DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).				
04	FORNECIMENTO DE 02 PÓRTICOS COM 07 (SETE) METROS DE ALTURA, 05 (CINCO) METROS DE ABERTURA, 1,5 (UM E MEIO) METROS DE BASE E DISPOSITIVO EM ALUMÍNIO/OU TUBULAR, GRADE NA TESTEIRA SUPERIOR PARA COLOCAÇÃO DE PAINÉIS (BANNER) DE 08 (OITO)M DE COMPRIMENTO POR 02 (DOIS)M DE LARGURA, DE IDENTIFICAÇÃO DA 5ª FEIRA DO LEITE DO TERRITÓRIO DO CONESUL				
05	LOCAÇÃO 30 (TRINTA) BANHEIROS QUÍMICOS DO TIPO ECOLÓGICO; INCLUSO O RECOLHIMENTO DE DEJETOS NO PERÍODO DA MANHÃ; COLOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO; FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO, CESTOS DE PAPEL.	SERV	01		
06	LOCAÇÃO 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS DO TIPO ECOLÓGICO; INCLUSO O RECOLHIMENTO DE DEJETOS NO PERÍODO DA MANHÃ; COLOCAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO, COM INSTALAÇÃO, LAVABO, PAPEL HIGIÊNICO, CESTOS DE PAPEL, TOALHAS DESCARTÁVEIS E SABONETES LÍQUIDOS.	SERV	01		
07	COMUNICAÇÃO VISUAL CONSTITUÍDA DE: 20 (VINTE) FAIXAS MEDINDO 5,00 METROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO;	SERV	01		
08	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAREDES DE FECHAMENTO/ISOLAMENTO EM TORNO DO EVENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,40 METROS, EM PLACAS METÁLICAS INTERLIGADAS; ABERTURA DE 04 (QUATRO) ENTRADAS E SAÍDAS COM VÃO LIVRE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS.	SERV.	01		
09	<p>SHOWS PIROTÉCNICOS CONSTITUÍDOS DE:</p> <p>SHOW PIROTÉCNICO DA ABERTURA DO RODEIO CRUZAMENTOS ESPECIAIS DURANTE TODO O SHOW: - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO CORNETA VERMELHO COM PONTA AZUL; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO CORNETA PRATA COM PONTA VERMELHA; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO CORNETA PRATA COM PONTA DOURADO; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO VASO DE CORES LILÁS; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO VASO DE CORES TREMULANTE; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO VASO DE CORES AZUL; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO VASO DE CORES PRATA; - 10 (DEZ) PEÇAS EFEITO VASO DE CORES KAMURRO; - 03 (TRÊS) PEÇAS DE GERBS 15X15 NA COR OURO; - 40 (QUARENTA) TUBOS EM SEQUÊNCIA EFEITO —ZII GLITERING TAIL TO CRYST; - 90 (NOVENTA) TUBOS EM SEQUÊNCIA EFEITO —WII BLUE TAIL TO RED & SILVER PEONY; - 20 (VINTE) TUBOS EM SEQUÊNCIA EFEITO —ZII SILVER TAIL TO CRACKER STAR; - 30 (TRINTA) TUBOS EM SEQUÊNCIA EFEITO —III CRACKLING TAIL BIG CRISÂNTEMO; - 30 (TRINTA) TUBOS EM SEQUÊNCIA EFEITO —III FOLHA SECA; - 40 (QUARENTA) TUBOS INCLINADOS EM LEQUE EFEITO STROBE MINE WATERFALL; - 130 (CENTO E TRINTA) DETONADORES ELETRÔNICOS ESPECIAIS PARA OS ITENS (ATIVAÇÃO ESPECIAL INDIVIDUAL); - 01 (UMA) SALVA DE 10.000 MIL TIROS</p> <p>SHOW PIROTÉCNICO DE ENCERRAMENTO DO RODEIO</p>	SERV.	01		

<p>- 01 (UMA) TORTA CHINESA EFEITO ECLIPSE DE CORES – DO LADO DIREITO DA ARENA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA EFEITO ECLIPSE DE CORES – DO LADO ESQUERDO DA ARENA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA EFEITO CRYSANTEMO – DO LADO DIREITO DA ARENA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA EFEITO CRYSANTEMO – DO LADO ESQUERDO DA ARENA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA MISCELÂNEAS DE EFEITOS (GIRA COR, VASO, PEONY, CRYSANTEMO) – DO LADO DIREITO DA ARENA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA MISCELÂNEAS DE EFEITOS (GIRA COR, VASO, PEONY, CRYSANTEMO) – DO LADO ESQUERDO DA ARENA; - 01 (UMA) SALVA DE 10.000 MIL TIROS</p> <p>SHOW EM UM PONTO CENTRAL</p> <p>- BOLA DE FOGO GIGANTE – NO CENTRO DA ARENA; - DESENHO EM FOGO NA PISTA DE RODEIO; - CRUZAMENTO GLOBAL AO REDOR DE TODA A ARENA COM EFEITO ESTALADA LUMINOSA; - CRUZAMENTO GLOBAL AO REDOR DE TODA A ARENA COM EFEITOS CHUVA DE PRATA; - 01 (UMA) TORTA CHINESA FANTASTIC NO DESENHO DO LOCUTOR; - 01 (UMA) TORTA CHINESA COM 250 TUBOS EFEITO EM —RII TRHEE TIMES FIVE TIMES CROSSETE; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS NA COR VERDE ELÉTRICO; - 01 (UMA) POMBINHA DA PAZ; - 01 (UM) DISCO VOADOR; - 01 (UMA) SALVA DE MORTEIROS MULTI CORES (AZUL COM CENTRO VERMELHO); - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS MULTI CORES (VERDE COM CENTRO PRATA); - (UM) DISCO VOADOR; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS SILVER CROW; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS SILVER CROW W/ BROCADE; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO BLUE CRYSANTEMO W/ RED PEONY; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO GREEN STROBE; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO RED STROBE; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO BLEU STROBE; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO FLOWER CROW; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO BROCADE RING, CROSSET; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO CROSSETE CRACKER; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS EFEITO ANEL DE SATURNO; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS IMPORTADOS COR VERDE C/ CENTRO AMARELO; - 01 (UMA) SALVA COM MORTEIROS VÉU DE NOIVA; - 01 (UM) DISCO VOADOR; - 01 (UM) PAINEL EM NIGHT DAY COM A IMAGEM DE NOSSA SENHORA APARECIDA (IMPRESSO EM PLOTTER); - 01 (UM) PAINEL EM NIGHT DAY COM A IMAGEM DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO (IMPRESSO EM PLOTTER); - 01 (UM) PAINEL EM NIGHT DAY COM A IMAGEM DA VIRGEM DE CAACUPÉ (IMPRESSO EM PLOTTER);</p>					
--	--	--	--	--	--



	<p>- 01 (UMA) TORTA CHINESA ELETRIC SHINE; - 01 (UMA) TORTA CHINESA EFEITO LEQUE DOURADO GIGANTE COM TRÊS SEQUÊNCIAS DE 10 TUBOS CADA; - 01 (UMA) POMBINHA DA PAZ PARA ACENDER A CASCATA; - 01 (UMA) CASCATA COM 30 METROS DE COMPRIMENTO;</p> <p>INCLUSO ALVARAS E LICENÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO E MANUSEIO ADEQUADO DOS FOGOS E DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.</p>					
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, SENDO 40 (QUARENTA) SEGURANÇAS DEVIDAMENTE LEGALIZADOS E UNIFORMIZADOS PARA ATENDER DURANTE TODA DURAÇÃO DO EVENTO, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV.	01			
11	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ PARA LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO DURANTE O EVENTO E DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS/AVISOS ELABORADOS PELO CONTRATANTE, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV.	01			
12	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME NACIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 02 CDS/DVDS GRAVADOS, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV.	01			
13	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME NACIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 01 CD/DVD GRAVADO, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV	01			
14	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME NACIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 01 CD/DVD GRAVADO, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.	SERV	01			
15	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME REGIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 01 CD/DVD GRAVADO, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. COM					

	INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.					
16	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME REGIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 01 CD/DVD GRAVADO, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.					
17	SHOW MUSICAL COM DUPLA DE RENOME REGIONAL, COM DISCOGRAFIA DE NO MÍNIMO 01 CD/DVD GRAVADO, COM REPERTÓRIO VARIADO NOS ESTILOS SERTANEJO, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO. COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. TODOS OS MÚSICOS DEVERÃO TER A CARTEIRA DE OMB (ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL). OS ARTISTAS DEVERÃO TER O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA E CACHÊ ESTIMADO EM NO MÍNIMO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) COMPROVADO POR MEIO DE CONTRATOS DE APRESENTAÇÕES E/OU REPORTAGENS PUBLICADAS, INCLUSO DESPESAS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE CAMARIM E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.					
18	ELABORAÇÃO DO PPCI – PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ADEQUADO À PLANTA GERAL DO EVENTO;	SERV	01			
19	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS COM ACESSO DIRETO AO PALCO; CLIMATIZADO, MEDINDO 5X5MTS EM LONA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM ACARPETADO, COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS, TOMADAS 110/220VOLTS, BANHEIRO E LAVABO; COBERTURA COM TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRAMIDAL; ESTRUTURAS E CALHAS EM AÇO GALVANIZADAS A FOGO COM ESCOAMENTO PELOS TUBOS.	SERV	02			
20	CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, CONFORME SEGUE: A) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS DE ARQUIBANCADA COM MÍNIMO DE 12 (DOZE) DEGRAUS, COM ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E QUALIFICADO JUNTO AO CREA; B) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 400 M² (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS) DE CAMAROTES, COM NO MÍNIMO 10M X 10M COM COBERTURA PIRAMIDAL, DECORADOS E AMBIENTADOS COM O TEMA DO EVENTO 5ª FEIRA DO LEITE DO TERRITÓRIO DO CONESUL; C) PREMIAÇÃO TOTAL DE NO MÍNIMO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EM MOEDA NACIONAL CORRENTE, DISTRIBUÍDOS ENTRE OS TRÊS MELHORES CLASSIFICADOS; D) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO TIPO “ARENA” PARA RODEIO E PARA PROVAS, COM ÁREA DE, NO MÍNIMO, 1500 M² (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), COM O DEVIDO FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR E ALTURA MÍNIMA DE 2,0 M (DOIS METROS); INCLUSO LAUDO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL E QUALIFICADO JUNTO AO CREA E					



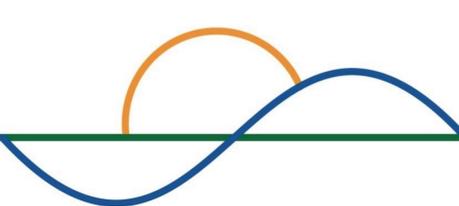
	<p>RESPECTIVO RECOLHIMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ; E) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) BRETES DE NO MÍNIMO 2,20M X 2,00M; F) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) DIVISÕES DE CURRAIS NAS MEDIDAS 3,00M X 3,00M; G) CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) LOCUTORES PROFISSIONAIS DE RODEIO; H) CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) COMENTARISTA PROFISSIONAIS DE RODEIO; I) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (MIL) METROS DE FECHAMENTO, TIPO TAPUME; J) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUSO LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DOS INSUMOS DIARIAMENTE; K) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINERS COM 06 (SEIS) CHUVEIROS; L) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÕES DE NO MÍNIMO 3,00M X 4,00M; M) FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO; N) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETORES COLORIDOS DE 5.000 LUMENS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO; O) FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS PARA FILMAGEM DO RODEIO; INCLUSOS PROFISSIONAIS E DEMAIS INSUMOS; P) CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) JUIZ PROFISSIONAL FILIADO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RODEIOS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; Q) LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA DE NO MÍNIMO 60 MIL WATS; R) DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA DE SALVA-VIDAS COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA CADA UM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; S) CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BOIADAS, COM NO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) MONTARIAS POR DIA, COM RESPECTIVO CERTIFICADO DE SANIDADE E GTA (GUIA DE TRANSPORTE DE ANIMAIS); OS ANIMAIS UTILIZADOS NO EVENTO DEVERÃO SER REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, E DEVERÃO SER TRATADOS COM ALIMENTAÇÃO BALANCEADA, SENDO-LHES DISPONIBILIZADO O ACESSO À BEBEDOUROS DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO; T) FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TIPO "PLACAR DE TEMPO" E "NOTA", COLORIDO, COM APROXIMADAMENTE 1,0 M X 1,0 M; INCLUSO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA OPERAR O SISTEMA; U) CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) MÉDICOS VETERINÁRIOS; V) DISPONIBILIZAR DE, NO MÍNIMO, 50 (CINQUENTA) PEÕES, COM SEGURO OBRIGATÓRIO, COM COBERTURA MÍNIMA DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; X) CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE ARENA, BRETES E DEMAIS ATIVIDADES COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) PESSOAS TREINADAS E HABILITADAS, COM COBERTURA SECURITÁRIA NO VALOR DE NO MÍNIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CADA UM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;</p>					
21	<p>LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME SEGUE: IMÓVEL LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DE IGUATEMI (MS) QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO. O IMÓVEL DEVERÁ OFERECER REDE DE ENERGIA DE ALTA</p>					



	TENSAO E CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO DE ACESSO À INTERNET E INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA FIXA. O IMÓVEL DEVERÁ ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO ANALISARÁ O IMÓVEL, DE MODO A COMPROVAR QUE O IMÓVEL OFEREÇA AS CONDIÇÕES PARA O BOM DESEMPENHO DO EVENTO.				
22	DIVULGAÇÃO DO EVENTO NA MÍDIA LOCAL E REGIONAL, CONFORME SEGUE: A) CONFECCIONAR E DISTRIBUIR NO MÍNIMO 2.000(DOIS MIL) ADESIVOS DE PROPAGANDA DO EVENTO COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 30CM X 30CM; B) PROMOVER A PROPAGANDA EM RÁDIO FM NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO CONESUL, NOS 15 (QUINZE) DIAS QUE ANTECEDEM O EVENTO, COM, NO MÍNIMO, 1000 (MIL) INSERÇÕES DE 30S (TRINTA SEGUNDOS), CADA; C) CONFECCIONAR E DISTRIBUIR, NO MÍNIMO, 30.000 (TRINTA MIL) PANFLETOS, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 20CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE DE 120G (CENTO E VINTE GRAMAS), COM, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) CORES, PODENDO SER CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO; D) CONFECCIONAR E INSTALAR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) <i>OUTDOORS</i> COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,00M X 3,00M, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS NO MUNICÍPIO E NAS CIDADES DA REGIÃO DO CONESUL, EM LOCAIS DE GRANDE VISIBILIDADE E FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15(QUINZE) DIAS DO INÍCIO DO EVENTO; E) CONFECCIONAR OS FOTOLITOS PARA A CONFECÇÃO DE CARTAZES, PANFLETOS E <i>OUTDOORS</i> , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60CM X 40CM, 20CM X 15CM E 9M X 3M, RESPECTIVAMENTE; F) CONFECCIONAR E DISTRIBUIR, NO MÍNIMO, 2.000(DOIS MIL) CARTAZES, CONTENDO TODA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, QUE DEVERÃO SER AFIXADOS NO MUNICÍPIO E NA REGIÃO CONESUL; G) PROMOVER A PROPAGANDA DE RUA COM VEÍCULO SONORIZADO, COM EQUIPAMENTO DE SOM COM, NO MÍNIMO, 5000 (CINCO MIL) WATTS, DURANTE, PELO MENOS, 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS;				
23	FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE, NO MÍNIMO, 225 KVA, SILENCIADO 220/127 VOLTS, TRIFÁSICO, SENDO QUE, A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR OS GERADORES, MANTENDO TÉCNICOS NO LOCAL, BEM COMO, FORNECENDO O COMBUSTÍVEL NECESSÁRIO PARA O SEU FUNCIONAMENTO, BEM COMO TODA A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO INTERNA DO RECINTO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ELETRICISTAS DE PLANTÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO;	SERV.	01		
24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM, NO MÍNIMO, ÁREA DE 100 M ² (10 M X 10 M) E ALTURA DE 2,5 M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA.	SERV.	10		
25	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM, NO MÍNIMO, ÁREA DE 50 M ² (5 M X 5 M) E ALTURA DE 2,5 M, COM COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA.	SERV.	25		
26	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM TODO O ESPAÇO DEFINIDO PARA O EVENTO, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE CABOS DE ALTA POTENCIA, FIOS DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTORES, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO E LÂMPADAS. A LICITANTE TERÁ COMO PARÂMETRO, A SEQUINTE DEMANDA: 50 (CINQUENTA) TOMADAS TRIPOLAR , 500 (QUINHENTOS) METROS DE FIO DUPLO TORCIDO Nº 6, 200 (DUZENTOS) SOQUETES TIPO E27 (COM RABICHO), 20 (VINTE) REFLETORES 220V X 400W, 200 (DUZENTAS) LÂMPADAS MISTAS DE 220V X 150W, 500 (QUINHENTOS) METROS DE CABO TRIFÁSICO 16MM, 200 (DUZENTOS) METROS DE FIO	SERV	01		

	RÍGIDO 10 MM, 200 (DUZENTOS) METROS DE FIO RÍGIDO 4 MM . INCLUSO ELETRICISTA NO EVENTO EM REGIME DE PLANTÃO PARA MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM QUALQUER EVENTUALIDADE.				
27	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) PESSOAS PARA O APOIO AO EVENTO (PARA SERVIÇOS DE LIMPEZAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, ATENDIMENTO OPERACIONAL).	SERV	01		

TOTAL	R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELE INDICADA, PROPOMOS OS VALORES ACIMA PARA OS (05) CINCO DIAS DO EVENTO, COM VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESENTA) DIAS.	
_____ (_____), _____, _____ DE 2014.	
_____ (NOME E ASSINATURA)	
RG: _____ SSP/ _____	
CPF: _____	



ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LEITE 2.014 DO TERRITÓRIO DO CONESUL.

1. Identificação do Projeto

1.1 - Contratar empresa especializada em eventos para organizar, realizar e explorar a Feira do Leite do Território do Conesul.

2. Justificativa

2.1 - A Feira do Leite do Território do Conesul é um dos principais eventos do calendário de eventos de **Iguatemi (MS)** e já está em sua quarta edição, sendo que a cada ano vem apresentando um sucesso maior em público e investimentos para realização da festa.

2.2 - A Feira do Leite do Território do Conesul traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas contratadas para montar a infra-estrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos e bebidas, e demais necessários para que a festa seja um sucesso.

2.3 - Neste ano de 2014, para que o evento seja viável faz-se necessário à realização de parcerias com a iniciativa privada devido à proporção que o evento vem adquirindo a cada ano. Na última edição por exemplo, foram mais de 5.000 (cinco) mil pessoas por dia circulando pelo evento.

2.4 - Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização do evento “Feira do Leite do Território do Conesul” constitui uma grande vitrine de exposição do município de Iguatemi no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral realizar Feira do Leite do Território do Conesul.

3.2 Objetivos específicos:

- ◆ Fomentar o comércio local;
- ◆ Oferecer lazer de qualidade à população local e região, através da programação cultural;
- ◆ Provocar o resgate da auto estima local e valorização do lazer e do tempo livre;
- ◆ Destacar o Município de Iguatemi (MS) no cenário regional com o evento.

4. Atividades a serem desenvolvidas

4.1 - A empresa contratada será responsável por todas as atividades do evento durante a realização da Feira do Leite do Território do Conesul, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão de obra e todo material necessário à execução do evento, contratação de no mínimo 06 (seis) shows, exploração comercial dos espaços internos do evento e realização de rodeio em touros.

5 . DOS PREÇOS

5.1 - O Município de Iguatemi (MS) repassará a empresa vencedora, o valor correspondente ao valor da proposta vencedora do certame, como contrapartida, para a realização da Feira do Leite do Território do Conesul. Estarão inclusos no valor da proposta vencedora todos os custos relacionados à realização do evento, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: alimentação, hospedagens, transporte de todo pessoal, fornecimento ou locação e transporte dos equipamentos, serviços de sonorização e iluminação, locutor, prestadores de serviços (ajudantes), contratação de seguranças, locação de estruturas, despesas de camarim, projeto de combate a incêndio e pânico, materiais para decoração, cachês dos artistas e outros custos necessários para realização do evento.

5.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O Município de Iguatemi (MS), através da Secretaria Municipal de Administração designará uma equipe, denominada Comissão Organizadora, como a responsável pela interface com a Contratada, a qual também será responsável pelo monitoramento das atividades;

6.2. A Contratada terá direito a explorar e cobrar valores referentes à locação de espaços para comercialização de alimentos, bebidas e demais espaços comerciais no local de realização do evento.

6.2.1. Todos os valores advindos da cobrança de patrocínios, estacionamento, venda de espaços internos e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Contratada.

6.3. O evento terá duração de 05 (cinco) dias, sendo que 04 (quatro) datas deverão ser realizados sem cobrança de ingressos, com livre acesso à toda a comunidade de Iguatemiense e visitantes.

6.4. A Contratada terá direito a explorar e cobrar valores referentes a ingressos, somente em 01 (uma) data do evento, ficando desde já a sua escolha a melhor data para realização do evento com cobrança do acesso ao evento.

6.4.1. O show musical com cobrança de entrada deverá ter como atração uma dupla de renome nacional, com discografia de no mínimo 03 cds ou dvds gravados, com repertório variado nos estilos sertanejo, sertanejo universitário e pop. A dupla deverá ter o mínimo de 04 (quatro) anos de experiência e com o valor do cachê estimado em no mínimo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) comprovado por meio de contratos de apresentações e/ou reportagens publicadas, incluso despesas de transporte, hospedagem, alimentação, serviços de camarim e demais insumos necessários.

6.4.2. Deverá ser obedecida a Lei Federal nº. 12.933/2013 que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e revoga a Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001”.

6.5. Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos e estacionamento, serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, ficam estipulados os seguintes valores máximos:

I) preço do ingresso = máximo de até R\$ 30,00 (trinta reais) para pista (comum) e máximo de R\$60,00 (sessenta reais) para área VIP; Os ingressos vendidos antecipadamente, deverão ter preços promocionais;

II) estacionamento = A cobrança de taxa para estacionamento deverá ser de no máximo R\$ 10,00 (dez reais) por veículo.

7. PRAZO PARA A EXECUÇÃO

7.1 - O prazo para realização das atividades começa no ato da assinatura do contrato e encerrando-se após o término do evento com a prestação de contas pela CONTRATADA, ao Município de Iguatemi (MS).

7.2 – Após o término do evento a licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para a apresentação das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Administração.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 - Os trabalhos deverão ser realizados por uma empresa que já atue no ramo de eventos e tenha experiência comprovada na área e com profissionais capacitados para a execução dos serviços.

8.2 - É importante ressaltar que a equipe do Município de Iguatemi (MS), através da Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias Municipais que se façam necessárias, farão parte da Comissão Organizadora do Evento durante os dias de sua execução a fim de monitorar e dar suporte aos serviços exercidos na realização do evento.

9. VINCULAÇÃO DO PROJETO

9.1 - O Projeto se encontra vinculado ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual LOA, na dotação **02** – Poder executivo, **02.01** – Gabinete do Prefeito, **04.122.0002.2003.0000** – Administração levada a sério, ficha **019** – **33.90.39.00** – Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

10. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A aceitação dos serviços será dada no pré-evento, durante a realização do evento e no pós evento, e será realizada pela Comissão Organizadora do Evento.

10.2 - Caso os produtos ou serviços exijam retificações ou nova elaboração, o ônus adicional caberá à Contratada.

11. LOCAL DO EVENTO

11.1 - Os trabalhos serão desenvolvidos em imóvel locado pela CONTRATADA, que deverá ser localizado no perímetro urbano de Iguatemi (MS).

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA na seguinte forma: uma parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e o saldo em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após o encerramento do evento.

13 - VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

13.1 - Exigências do CORPO DE BOMBEIROS quanto a Estrutura.

- A - Comprovação de Laudo Técnico do Fabricante (ART) do palco e comprovação de suporte de carga, com medição de deformações, através de laboratório especializado em ensaio tecnológico, devidamente reconhecido e credenciado com apresentação dos respectivos laudos, pisos estruturados, passarela de acesso, escada de circulação, escadas de acesso, degraus de arquibancada e fechamento com assentos da arquibancada.

- B - O responsável pelo palco deverá instalar no mínimo 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local bem visível de fácil acesso conforme NT 12 e sinalizado conforme a NT 14 (Sinalização de emergência), instalar no mínimo duas luminárias de emergência, realizar aterramento da estrutura metálica e da energia elétrica. Deverá entregar ao agente do Corpo de Bombeiros as Notas Fiscais dos referidos extintores, das luminárias de emergência e da sinalização de emergência. Deverá entregar ainda ART de montagem do palco, das instalações elétricas conforme normas técnicas e da sonorização que deverá funcionar mesmo com eventual falta de energia elétrica por um tempo mínimo de uma hora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Organizar, promover, realizar e explorar a Feira do Leite do Território do Conesul, realizando todos os investimentos necessários e obedecendo os parâmetros definidos no edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta de preços, assumindo todos os riscos financeiros do evento.

14.1.2. Apresentar em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato o projeto executivo em formato impresso para demonstração das características do evento, com o levantamento de todas as atividades e etapas necessárias à realização do evento, com qualidade e eficiência, abrangendo:

- (a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura, com indicação de quantitativos;
- (b) Programação completa, inclusive com atrações musicais;
- (c) Cronograma com o detalhamento de todas as atividades pertinentes à organização do evento, dentre as quais adaptações, contratação de serviços terceirizados e execução, contratação de artistas, comercialização de estandes e pontos de alimentação, e venda de ingressos;
- (d) Proposição devidamente justificada de valores e faixas de valores para ingresso;
- (e) Estimativa de receitas e despesas para o evento;
- (f) Plano de mídia.

14.1.3. Providenciar as suas expensas a locação de um imóvel localizado no perímetro urbano de Iguatemi (MS) que contenha as características necessárias à realização do evento. O imóvel deverá oferecer rede de energia de alta tensão e condições técnicas para instalação de ponto lógico de acesso à Internet e instalação de linha telefônica fixa. O imóvel deverá estar em dia com suas obrigações junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos da Administração Pública; A Comissão Organizadora do Evento analisará o imóvel, de modo a comprovar que o imóvel ofereça as condições para o bom desempenho do evento.

14.1.4. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento;

14.1.5. Preparar e adequar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do evento;

14.1.6. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

14.1.7. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

14.1.8. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Comissão Organizadora da Contratante, a partir da contratação até o final do evento;

14.1.9. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo de Referência;

14.1.10. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;

14.1.11. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;

14.1.12. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores, praça de alimentação e comércio em geral;

14.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;

14.1.14. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;

14.1.15. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos utilizados no evento;

14.1.16. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

14.1.17. Realizar a manutenção diária dos banheiros químicos, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;

14.1.18. Fornecer grades metálicas e fechamentos para organização trânsito e tráfego no entorno do evento;

14.1.19. Construir torres com escada, cobertura e iluminação para atender a Polícia Militar (caso seja exigido pela Secretaria Estadual de Segurança Pública);

14.1.20. Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais e rádios comunicadores;

14.1.21. Instalar palco para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;

14.1.22. Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.23. Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;

14.1.24. Instalar tendas fechadas com o objetivo de atender o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Juizado de Menores, Defesa Civil;

14.1.25. Fornecer e instalar geradores de energia elétrica compatíveis com o evento;

14.1.26. Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Tribunal de Justiça, Ministério Público, ECAD;

14.1.27. Divulgar o evento em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão;

14.1.28. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;

14.1.29. Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;

14.1.30. Entregar à Comissão Organizadora um relatório descritivo e conclusivo do evento em até 10 (dez) dias, a contar do seu encerramento;

14.1.31. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término do evento;

14.1.32. Destinar espaço para instalação e realização do Torneio Leiteiro entre animais bovinos; Julgamento de raças de animais bovinos; Mostra e comercialização de animais; Seminário com palestras temáticas na agricultura familiar; Pavilhão de mostras e comercialização de produtos da agricultura familiar; Pavilhão de mostras e comercialização de produtos da indústria e comércio regional;

14.1.33. Disponibilizar a venda de ingressos, credenciais e passaportes para os Servidores Públicos Municipais do Município de Iguatemi (MS) com desconto em folha de pagamento, sendo que os ingressos deverão ser adquiridos antecipadamente conforme o cronograma a ser divulgado;

14.1.34. Fornecer gratuitamente no mínimo 500 (quinhentos) credenciais e 100 (cem) acessos permanentes no estacionamento interno para uso da Comissão Organizadora;

14.1.35. Disponibilizar espaço e infraestrutura para instalação de escritório para gestão compartilhada do evento;

14.1.36. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a implantação e distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento;

14.1.37. A contratada será responsável pelo pagamento das despesas com energia elétrica e água do evento;

14.1.38. Providenciar a imediata troca de qualquer objeto (móvel, imóvel, material ou equipamento) julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE para a realização do evento;

14.1.39. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

14.1.40. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

14.1.41. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

14.1.42. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;

14.1.43. Comunicar a Comissão Organizadora (Gestora do Contrato), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.44 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

14.1.45. Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

14.1.46. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação será atendida imediatamente,

comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

14.1.47. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com os prazos e horários de montagem e desmontagem previstos e/ou estabelecidos pelo proprietário do imóvel locado; a CONTRATADA será responsável pelas multas e cobranças que venham a incidir sobre o descumprimento destes prazos.

14.1.48. Assegurar a entrada franca ao público em geral em no mínimo 04 (quatro) datas do evento.

14.1.49. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

14.1.50. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguro de vida, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Brasileiro.

14.1.51. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem do evento, com vistas à análise e aprovação final da Comissão Organizadora do evento;

14.1.52. Contratar as suas expensas toda infraestrutura para realização de rodeio em touros, com duração mínima de 03 (três) dias, conforme segue:

a) Fornecimento, montagem e instalação de 120 (cento e vinte) metros de arquibancada com mínimo de 12 (doze) degraus, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA;

b) Fornecimento, montagem e instalação de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de camarotes, com no mínimo 10m x 10m com cobertura piramidal, decorados e ambientados com o tema do evento *5ª Feira do Leite do Território do Conesul*;

c) Premiação total de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda nacional corrente, distribuídos entre os três melhores classificados;

d) Fornecimento, montagem e instalação de infraestrutura do tipo “arena” para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0 m (dois metros); incluso laudo do engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e respectivo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- e) Fornecimento, montagem e instalação de no mínimo 09 (nove) bretes de no mínimo 2,20m x 2,00m;
- f) Fornecimento, montagem e instalação de no mínimo 20 (vinte) divisões de currais nas medidas 3,00m x 3,00m;
- g) Contratação de 02 (dois) locutores profissionais de rodeio;
- h) Contratação de 01 (um) comentarista profissional de rodeio;
- i) Fornecimento, montagem e instalação de aproximadamente 1.000 (mil) metros de fechamento, tipo tapume;
- j) Fornecimento, montagem e instalação de 30 (trinta) banheiros químicos, incluso limpeza, manutenção e reposição dos insumos diariamente;
- k) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) containers com 06 (seis) chuveiros;
- l) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) telões de no mínimo 3,00m x 4,00m;
- m) Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para realização do rodeio;
- n) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (dois) projetores coloridos de 5.000 lumens para transmissão ao vivo do evento;
- o) Fornecimento, montagem e instalação de 02 (duas) filmadoras digitais profissionais para filmagem do rodeio; incluso profissionais e demais insumos;
- p) Contratação de 01 (um) juiz profissional filiado à Associação Brasileira de Rodeios, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da legislação vigente;
- q) Locação, fornecimento e instalação de iluminação para arena de no mínimo 60 mil wats;
- r) Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (duas) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada um, nos termos da legislação vigente;
- s) Contratação de no mínimo 03 (três) boiadas, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) montarias por dia, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais); Os animais utilizados no evento deverão ser registrados no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e deverão ser tratados com alimentação balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto;

t) Fornecimento de equipamento tipo “placar de tempo” e “nota”, colorido, com aproximadamente 1,0 m x 1,0 m; incluso profissional capacitado para operar o sistema;

u) Contratação de 02 (dois) médicos veterinários;

v) Disponibilizar de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

x) Contratação de equipe especializada em atividades de arena, bretes e demais atividades com, no mínimo, 10 (dez) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;

14.1.53. Disponibilizar para a Comissão Organizadora do Evento e demais autoridades convidadas, um camarote com no mínimo 10m x 10m com cobertura piramidal, decorado e ambientado com o tema do evento *Feira do Leite do Território do Conesul*.

14.1.54. Providenciar a sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulâncias, saídas de emergência, demais informações de interesse público;

14.1.55. Divulgar o evento na mídia local e regional, conforme segue:

a) Confeccionar e distribuir no mínimo 2.000(dois mil) adesivos de propaganda do evento com dimensões de, no mínimo, 30cm x 30cm;

b) Promover a propaganda em rádio FM nos municípios da região Conesul, nos 15 (quinze) dias que antecedem o evento, com, no mínimo, 1000 (mil) inserções de 30s (trinta segundos), cada;

c) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 30.000 (trinta mil) panfletos, nas medidas mínimas de 20cm x 15cm, em papel couche de 120g (cento e vinte gramas), com, no mínimo, 04 (quatro) cores, podendo ser confeccionado em frente e verso;

d) Confeccionar e instalar, no mínimo, 10 (dez) *outdoors* coloridos medindo aproximadamente 5,00m X 3,00m, que deverão ser instalados no Município e nas cidades da região do Conesul, em locais de grande visibilidade e fluxo de veículos e pedestres, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do início do evento;

e) Confeccionar os fotolitos para a confecção de cartazes, panfletos e outdoors, com dimensões mínimas de 60cm x 40cm, 20cm x 15cm e 9m x 3m, respectivamente;

f) Confeccionar e distribuir, no mínimo, 2.000(dois mil) cartazes, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados no Município e na região Conesul;

g) Promover a propaganda de rua com veículo sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência ao evento, com duração de 06 (seis) horas diárias;

14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. A CONTRATANTE obriga-se nos termos deste Termo de Referência a:

- a) Proporcionar a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/recibos referentes ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto e ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- d) Realizar, através do técnico designado, rigorosa conferência dos serviços prestados e materiais entregues, somente atestando os documentos de despesa quando comprovado que a execução do objeto obedeceu fielmente o disposto no Contrato.
- e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências do evento para a entrega dos produtos e serviços adquiridos
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- g) Receber os serviços/bens contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade, conforme condições estabelecidas neste termo contratual.
- h) Pagar as despesas com instalação de ponto lógico de acesso à Internet e instalação de linha telefônica fixa, bem como suas respectivas faturas de consumo durante a realização do evento.

Ramão Lino Guerreiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO